



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

Resolução de Estágio Supervisionado da Faculdade de
Computação – Campus de Castanhal

CASTANHAL - PARÁ

2015

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário de Castanhal
Faculdade de Computação
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09/12/2015

Ementa: A presente resolução define as diretrizes para a realização do Estágio Supervisionado para os discentes da Faculdade de Computação, nos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação, da Universidade Federal do Pará – Campus Castanhal.

TÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.1 - O Estágio Supervisionado, remunerado ou não, reger-se-á pela presente norma no âmbito dos Cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação da Universidade Federal do Pará – Campus Castanhal.

Art. 2 - As atividades de estágio supervisionado dos Cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação estão fundamentadas na LDB, Lei 9.394 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional cujo artigo 82 confere que: “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria”. A presente norma encontra-se em consonância com a Lei 11.788 de 25/09/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, no Regimento Interno da Faculdade de Computação e com os Artigos 76 a 91, da Seção III do Capítulo III da Resolução nº 3.633/CONSEPE, de 18.02.2008.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Seção I – Do estágio curricular supervisionado

Art. 3 - O Estágio Supervisionado constitui parte integrante do currículo e visa integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos no curso através da participação do acadêmico em situações reais de trabalho e vivência nos meios em que inserido profissionalmente.

Art.4 - A carga horária do estágio supervisionado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação é de 340 horas, totalizando 10% da carga horária do curso. A carga horária do estágio supervisionado do curso de Bacharelado em Engenharia da Computação é de 360 horas, equivalente a 10% da carga horária do curso.

Parágrafo Único - A obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação, e Bacharelado em Engenharia de Computação, está condicionada à aprovação do acadêmico no estágio supervisionado, que compreende a aprovação dos relatórios finais de estágio do aluno sétimo semestre do curso. Será aprovado o discente que obter no mínimo o conceito Regular

Art.5 - O estágio supervisionado dos Cursos de Bacharel em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação abrangem as áreas que compõem o perfil do egresso, de acordo com as habilidades e competências definidas nos planos pedagógicos dos referidos cursos.

Art.6 - As atividades referentes ao Estágio são desenvolvidas a partir do 7º período do curso, conforme matriz curricular, sempre com acompanhamento do Professor Supervisor, seguindo as normas desta Resolução.

Art. 7 - Para iniciar o Estágio o aluno deverá:

I- Estar matriculado na disciplina Estágio Supervisionado I;

II- Ter concluído a disciplina Metodologia do Trabalho Acadêmico ou disciplina equivalente.

III – Apresentar horário compatível entre o curso e a realização do estágio.

TÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art.8 - São objetivos do estágio supervisionado:

- a) Proporcionar ao acadêmico o contato com ambientes de trabalho do profissional da área de computação.
- b) Contribuir com o desenvolvimento de habilidades relacionadas à formação acadêmica e profissional, compreendendo a realidade estudada de modo integrado e sistêmico;
- c) Desenvolver a habilidade de relacionamento humano, comunicação interpessoal e de interpretação da realidade percebida no campo de estágio;
- d) Promover a interação entre a Universidade e a comunidade, através da prestação de serviços, nas diferentes áreas selecionadas para o estágio supervisionado do curso;
- e) Permitir uma avaliação do campo e mercado de trabalho do futuro profissional da área de computação, bem como das realidades sociais, econômicas e comportamentais de sua futura classe profissional;
- f) Proporcionar uma atitude profissional e ética quanto a sua atuação no mercado de trabalho;
- g) Proporcionar ao aluno condições de experiências práticas em consonância com o seu aprendizado teórico, visando o aperfeiçoamento de seu processo de formação profissional;
- h) Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de formação;
- i) Realizar experiências de pesquisa e extensão universitária.
- j) Contribuir com a inserção do estudante na sociedade, considerando os aspectos éticos, a postura pessoal e profissional inerentes ao desempenho da profissão;
- k) Inspirar a capacidade de realização do estudante através do uso das tecnologias e metodologias adotadas no cotidiano profissional;
- l) Incentivar o empreendedorismo dos estudantes;

TÍTULO IV - LOCAL

Art. 9 - Os locais de realização do estágio podem ser: instituições de ensino, inclusive a própria Faculdade, empresas ou entidades privadas e públicas, entidades sem fins lucrativos

e demais instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou prestação de serviços nas áreas afins à Informática e/ou de suas aplicações.

Parágrafo único: A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso será firmada em Termo de Compromisso celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a esta Resolução.

Art. 10 - O Estágio deverá ser realizado em empresas que tenham condições de proporcionar, aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

Art. 11 - O Estágio deverá ser realizado em uma única Instituição concedente de Estágio por semestre, e nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

Art. 12 - Alternativamente o Estágio poderá ser cumprido na própria Faculdade, através do desenvolvimento de Projetos de Prestação de Serviços que visem a atender às necessidades e/ou interesses da própria Instituição, de instituições conveniadas ou de outros segmentos da comunidade, sempre mediante Projeto Específico por Aplicação, coordenado por professores da Faculdade, desde que a duração do Projeto não ultrapasse os 4(quatro) semestres letivos a que se referir a participação do Estagiário. Dependendo do porte do Projeto, o mesmo poderá ser desenvolvido por uma equipe de alunos, desde que cada integrante tenha uma participação específica no conjunto de atividades previstas.

TÍTULO V - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

Art. 13 - Os estágios supervisionados são orientados por docentes - supervisores, indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 - Os docentes-supervisores exercerão suas funções na forma definida nas normas de funcionamento dos estágios, elaboradas pelos Coordenadores, aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho Superior.

Art.15 - O aluno deverá desenvolver e entregar duas cópias do Planejamento de Estágio, as quais terão por destinatários o Supervisor e o Orientador de estágio; e executar as atividades descritas no mesmo, fazendo os relatórios especificados e qualquer outra documentação relacionada com as atividades.

Art.16 - Os relatórios decorrentes da realização do Estágio Supervisionado, em seus aspectos formais de apresentação, obedecerão ao que determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (norma NBR 6023) e normas para apresentação de trabalhos baseadas nesta resolução.

§ 1º Os relatórios são sínteses e interpretações teóricas da prática realizada. Devem revelar mais que citação de ações ou sua descrição exhaustiva. São elaborações intelectuais das atividades propostas e as efetivadas, desde suas intenções e condições de realização, justificativas, causas e conseqüências. São análises teóricas do trabalho realizado.

§ 2º No decorrer do estágio, o acadêmico deverá fazer, no mínimo três relatórios. Dois parciais entregues nos finais de cada uma dos dois primeiros meses de estágio; e um final.

§ 3º O Relatório Final de Estágio deverá ser entregue até 10 dias antes do término do semestre letivo no qual o estágio se finalizou.

Art.17 - Os estagiários deverão cumprir integralmente a carga horária mínima prevista no currículo do curso;

§ 1º - A frequência do estagiário será controlada em formulário próprio (Anexo 04).

§ 2º - A presença do estagiário no local de estágio é obrigatória, constituindo-se um dos tópicos de avaliação.

§ 3º - As faltas deverão ser controladas Orientador.

§ 4 - O número máximo de faltas segue as normas dos procedimentos acadêmicos da Faculdade de Computação.

TÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.18 - Para aprovação no Estágio Supervisionado o aluno necessita alcançar pontuação igual ou superior a seis, obedecendo os critérios previstos no Sistema de Avaliação da Universidade. Será avaliado mediante:

- a) Uma nota de zero a dez, atribuída pelo Supervisor ao Plano de Estágio. A avaliação em questão terá peso 2,5 (dois e meio);
- b) Uma nota de zero a dez, atribuída pelo Supervisor, decorrente do exame dos Relatórios, levando em consideração a qualidade do trabalho. A avaliação em questão terá peso 05 (cinco);
- c) Uma nota de zero a dez, atribuída pelo Orientador, decorrente do desempenho do aluno na realização do Estágio, contemplando empenho, dedicação, crescimento formativo durante o período de acompanhamento e orientação. A avaliação em questão terá peso 2,5 (dois e meio).

Art.19- O estudante-estagiário será avaliado durante todo o programa de estágio. A avaliação do desempenho do Estagiário será efetuada pelo Orientador de Estágio, considerando as atividades desenvolvidas pelo aluno no período, bem como o cumprimento das condições estabelecidas e acordadas.

Art. 20 - Ao aluno reprovado no Estágio Supervisionado cabe o direito a recurso, mediante requerimento à Coordenação do Colegiado do Curso, fundamentando as razões de sua desconformidade, num prazo de até trinta dias contados a partir da data de divulgação do conceito.

§ 1º Uma vez deferido o pedido de recurso pelo Coordenador do Colegiado, este sugere dois professores entre seus pares, não integrantes dos atores do Estágio Supervisionado, para a constituição de uma Comissão de Revisão.

§ 2º Esta Comissão, após considerar as alegações do aluno, ouvir os pronunciamentos do Orientador e do Supervisor e verificar os Relatórios do Estágio, emitirá um parecer final quanto ao conceito do aluno.

§ 3º A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de trinta dias para apresentar seu parecer sobre o conceito do Estágio Supervisionado.

TÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 21 - A estrutura organizacional do estágio supervisionado do Curso de Bacharelado em Sistemas em Informação é distribuída em:

- a) *Coordenador de estágio*: professor responsável pelo componente curricular
- b) *Orientador*: Profissional vinculado à empresa e ao campo de aplicação capaz de orientar as atividades do aluno dentro dos objetivos do Estágio Supervisionado. Se a organização não tiver pessoal técnico em informática, o orientador deverá ser solicitado ao Coordenador de Estágio, que indicará um professor do Colegiado para esta atividade;
- c) *Supervisor*: Professor responsável pela orientação do estágio. Esta função, normalmente é desempenhada também pelo Coordenador de Estágio;
- d) Estagiário: Acadêmico matriculado no Curso na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art.22 – O Coordenador Estágio Supervisionado é o docente indicado pelo Colegiado do Curso, a quem cabe:

- a) Fornecer as orientações gerais do componente curricular e deste regimento aos demais atores;
- b) Proceder aos registros referentes à disciplina e demais atividades dela decorrente;
- c) Entrosar-se com ações e mecanismos de integração universidade-sociedade, visando à obtenção de vagas de estágio;
- d) Encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas ao Colegiado do Curso.

Art.23 - O Orientador será indicado pela empresa, deverá ter no mínimo 1(um) ano de experiência, terá que emitir parecer mensal sobre a frequência do estagiário durante o período do estágio, conforme documentação utilizada pela empresa. Cabe ao Orientador:

- a) Acompanhar o aluno no campo de aplicação, orientando-o no desenvolvimento do trabalho a que se propôs, auxiliando-o nas soluções de eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer do mesmo;
- b) Fazer a avaliação confidencial conforme formulário enviado pela Coordenação do Estágio Supervisionado;
- c) Prestar informações referentes às atividades do aluno ao Supervisor.
- d) Declarar as necessidades e expectativas da empresa ou instituição, para que o estagiário possa incluir no seu plano de ação;

e) Informar o estagiário sobre a estrutura organizacional, normas internas e funcionamento da empresa ou instituição;

Art.24 – A supervisão de estágio é uma atividade docente relacionada à prática profissional do estagiário, compreendendo desde o acompanhamento pedagógico ao longo do estágio até a conclusão do relatório final.

Art. 25 - O Supervisor é o professor indicado pelo Colegiado do Curso, a quem cabe:

- a) Orientar o aluno no que cabe ao Estágio Supervisionado;
- b) Comunicar-se com o Orientador, visando obter informações referentes às atividades do aluno;
- c) Baseado na avaliação do Orientador, no acompanhamento das atividades e no relatório entregue, avaliar o estágio do aluno;
- d) Entregar ao Coordenador do Estágio a Nota Final do Estágio.

Art.26 - Os Supervisores serão selecionados conforme sua formação e suas experiências profissionais e direcionados ao acompanhamento dos estudantes, de acordo com as áreas de concentração do estudo.

Art.27 - Estagiários são os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia da Computação, aceitos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, órgãos da administração pública e instituições de ensino, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação geral e profissional.

Art.28 - Aos estagiários competem as seguintes atribuições:

- a) providenciar o termo de compromisso do estágio supervisionado devidamente preenchido pelos responsáveis da empresa ou instituições encaminhando-o à coordenação do mesmo;
- a) Comunicar ao Coordenador de Estágio a necessidade e/ou possibilidade de realização de estágio em algum campo de aplicação;

- b) Encaminhar-se ao Campo de Aplicação do Estágio munido de Carta de Apresentação, Documento de Informações ao Orientador, modelo do Formulário de Avaliação Confidencial e modelo da Declaração de Realização de Estágio;
- c) Providenciar, junto ao Campo de Aplicação, a Carta de Aceite, e encaminhá-la ao Supervisor de Estágio;
- d) Elaborar o Planejamento de Estágio junto ao Supervisor e Orientador, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágio Supervisionado.
- e) Realizar as atividades programadas no Planejamento do Estágio;
- f) Elaborar os Relatórios de Estágio conforme normas estabelecidas nesta Resolução
- g) Entregar ao Supervisor de Estágio os relatórios e a Declaração de Realização de Estágio.

Art. 29- À empresa ou instituição compete:

- a) oferecer condições ambientais ao estagiário para o desenvolvimento de seu plano de ação;
- b) designar um Orientador para mediação com a Universidade, empresa ou instituição;
- c) firmar termo de compromisso do estágio supervisionado, de forma a estabelecer os compromissos mútuos;
- d) manter a coordenação de estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do estagiário;

Art.30 - À Faculdade de Computação compete as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar o desenvolvimento das atividades do estágio através do coordenador da Faculdade de Computação;
- II - Solucionar problemas oriundos das atividades do estágio supervisionado junto à coordenação.

TÍTULO VIII – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 31 – Dos procedimentos e condições a serem seguidos para a realização do estágio supervisionado:

- a) Elaborar o planejamento de estágio e entregá-los à Coordenação de Estágio conforme data estipulada pela Coordenação de Estágio;
- b) Caso a empresa na qual o estágio será realizado não tiver convênio com esta Faculdade, deverá proceder aos trâmites necessários a fim de formalizar o convênio nos termos sugeridos através de Minuta de Convênio, tratada com a Diretoria Pedagógica ou o Coordenador de Estágios.
- c) Depois de firmado o convênio, também deverá ser assinado o Termo de Compromisso entre a empresa, a Faculdade e o estagiário (Anexo 09).
- d) A empresa deverá indicar um Orientador, com experiência comprovada de pelo menos 1(um) ano nas atividades das áreas citadas no Art. 5, e o mesmo deverá acompanhar o estagiário na realização de suas tarefas na empresa, bem como auxiliá-lo na elaboração do Plano de Estágio (Anexo 06).

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32 - As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas desta Resolução, e cuja solução demandar urgência, deverão ser dirimidas pela Diretoria da Faculdade de Computação, ouvida a Direção da Instituição, a qual compete expedir os atos complementares que se fizerem necessário.

Art.33 - Constituem parte integrante da presente resolução os documentos cujos modelos estão anexos:

- a) Carta de Apresentação (Anexo 01);
- b) Carta de Aceite (Anexo 02);
- c) Documento de Informações ao Orientador (Anexo 03);
- d) Formulário de Avaliação Confidencial (Anexo 04);
- e) Declaração de Realização de Estágio (Anexo 05);
- f) Planejamento de Estágio (Anexo 06);
- g) Atividades Desenvolvidas no Estágio (Anexo 07);
- h) Relatório Final de Estágio Supervisionado (Anexo 08);
- i) Termo de compromisso (Anexo 09);

Art. 34 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado da Faculdade de Computação, 09 de Dezembro de 2015

Bruno Souza Lyra Castro
Diretor da Faculdade de Computação
Portaria nº 2341/2015

ANEXOS

Anexo 01 - Carta de Apresentação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Ao
Ilmo. Sr. _____.

Castanhal PA, ____ de _____ de _____.

Assunto: Apresentação de estagiário.

Prezado Senhor,

Através desta, apresentamos a V. S.a, _____ aluno regularmente matriculado no curso de _____ – Universidade Federal do Pará / Campus Universitário de Castanhal, para o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado em vossa organização.

Atenciosamente,

Coordenação de Estágio
Faculdade de Computação

Anexo 2 - Carta de Aceite

(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DA EMPRESA)

CARTA DE ACEITE

Castanhal, PA, ____ de _____ de _____.

Assunto: Aceite do aluno como Estagiário.

Prezado Senhor Coordenador de Estágio Supervisionado

Através desta, declaramos a V. S.a que o aluno _____ foi
aceito para fazer um Estágio Supervisionado em nossa Empresa na área de
_____, tendo como orientador(a) o(a) Sr(a).
_____.

Atenciosamente.

Carimbo e Assinatura do Responsável

Anexo 3 – Documento de Informações ao Orientador

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

INFORMAÇÕES AO ORIENTADOR

Prezado Sr.,

Vimos agradecer a colaboração de V.S.a. pelo acompanhamento do aluno _____, acadêmico do Curso de _____ em suas atividades de estágio. Para tanto gostaríamos de fornecer-lhe algumas informações e procedimentos de finalização deste:

1. Ao término das atividades previstas para o estágio, o Formulário de Avaliação do Estagiário e a Declaração de Realização de Estágio, deverão ser preenchidos de maneira que os mesmos retratem o real desempenho do aluno;
2. Ambos os documentos deverão conter o carimbo da Empresa e a assinatura do responsável pelo aluno;
3. O Formulário de Avaliação do Estagiário é um documento confidencial, reservado à UFPA e, à Empresa e ao aluno, não devendo ser divulgado;
4. Os documentos supracitados deverão ser enviados para a Coordenação de Estágios via correio (no endereço abaixo indicado) ou em mãos pelo aluno.

Sem mais para o momento, atenciosamente,

Coordenação de Estágio
Faculdade de Computação

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário de Castanhal
Colegiado da Faculdade de Computação
Coordenação de Estágios
AV. dos Universitários s/n, Bairro: Jaderlândia
CEP: 68746-360 CastanhalPA
Fone 91-37218285

Anexo 06 – Planejamento de Estágio

MODELO DO PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

1-ESTAGIÁRIO	
Nome:	Matricula:
E-MAIL	Data _____ / _____ (mês/ano)
2 –LOCAL DE ESTÁGIO	
NOME:	
URL:	Ramo de Atividade:
ENDEREÇO (Rua, Av, No., Complemento, Bairro):	CEP:
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	FONE/FAX :
PERFIL DA EMPRESA:	
3-ORIENTADOR DE ESTÁGIO	
NOME:	CARGO/FUNÇÃO:
ÁREA DE FORMAÇÃO:	TEMPO DE ATUAÇÃO:
E-MAIL 1:	TELEFONE:
4-SUPERVISOR DE ESTÁGIO	
NOME:	
TITULAÇÃO:	TELEFONE:
CURSO:	E-MAIL:
5 – DO ESTÁGIO	
VIGÊNCIA DO ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA PREVISTA:

ÁREA DE ATUAÇÃO:
OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM O ESTÁGIO:
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
METODOLOGIA DE TRABALHO:
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:
CONCLUSÕES: (VALIDADE DOS TRABALHOS PROPOSTOS PARA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E A CORRELAÇÃO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO)

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável em nome da Empresa

Anexo 07 – Relatório de atividades no Estágio

Para aceitação do estágio, as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com o projeto pedagógico do Curso.

Anexo 08 – Relatório Final de Estágio Supervisionado

MODELO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. Capa e folha de rosto: A capa e a folha de rosto identificam o relatório.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

ALUNO: _____ MAT.: _____

DATA: mês/ano.

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

2. Sumário: No sumário deve constar os títulos e subtítulos das seções que compõem o relatório, bem como o número da página onde se encontram.

3 Apresentação: - É onde se define o assunto ao qual o relatório se refere, onde são indicados os processos empregados na obtenção dos dados para o relatório e a identificação do estágio:

- Objetivos do estágio
- Carga horária prevista e efetivada
- Local de realização do estágio
- Período de realização do estágio
- Conceito atribuído pelo coordenador do estágio na empresa/instituição

4. Desenvolvimento: Devem ser descritas as atividades realizadas durante o estágio, e feitas considerações sobre a orientação e a metodologia empregadas na execução das tarefas, problemas ocorridos, resultados obtidos.

- Atividades desenvolvidas
- Apreciação sobre as técnicas aplicadas
- Disciplinas da UFPA que mais contribuíram para execução do estágio

5. Conclusões: Apreciação geral do estágio apontando os pontos positivos e negativos, os aspectos que facilitaram e dificultaram o seu desempenho para a solução de problemas observados e indicação para trabalhos posteriores. Validade dos trabalhos desenvolvidos para a experiência profissional. Ao final da página deverão constar as assinaturas do estagiário(a), do supervisor(a) e do(a) orientador(a) do estágio.

6. Bibliografia: Lista de leituras utilizadas na execução das atividades. Nesta seção devem ser enumeradas todas as obras citadas no relatório. Estas obras devem ser apresentadas conforme a NB-6023.

7 Anexos: Nos anexos devem ser incluídos dados e informações que sejam importantes, mas não essenciais, para o entendimento do relatório. Cada anexo deve conter apenas um tipo de informação, podendo haver tantos anexos quantos forem necessários.

Anexo 09 – Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, “nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 11.788 de 25/09/2008, dos Decretos nº 87.497, de 18/08/82 e 2.080, de 26/11/96; Portaria/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 08, de 23/01/2001...”

Concedente:	
Endereço:	Fone:
Representante	Cargo:

E de outro lado como Estagiário:

Nome:	
Curso:	Nº Matrícula:
Endereço:	Fone:

Mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de Compromisso, reger-se-á conforme as condições estabelecidas no Convênio firmado entre a Unidade Concedente e o Estagiário, com a interveniência da Instituição de Ensino, objetivando o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: A jornada de realização do estágio não deverá exceder a 30(trinta) horas semanais, podendo estender-se ou cumprir-se em diversas ocasiões dos recessos escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do Estagiário:

- Cumprir fielmente a programação do Estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
- Cumprir todas as normas internas da empresa, especialmente as relativas a Estágio, que o estudante declara expressamente conhecer;
- Guardar sigilo, quanto aos elementos manipulados ou aqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades na empresa concedente de estágio;
- Elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas, submetendo-o à apreciação do Supervisor Técnico.

CLÁUSULA QUARTA: O Estágio terá a duração de.....no horário de.....às..... horas.

CLÁUSULA QUINTA: Por conta e a cargo do concedente do Estágio, será estipulado o valor da remuneração do estagiário, que será de R\$durante o referido período e feito seguro contra acidentes pessoais sob a **APÓLICE** nº

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – “nos estágios com duração igual ou superior a um ano, é garantido ao estagiário período de férias de trinta dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares. Nos casos de estágio com duração inferior a um ano, o período de férias mencionado será proporcional. As férias deverão ser remuneradas se houver bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- A pedido do Estagiário;
- No interesse do concedente do Estágio;
- Por desligamento da Instituição de Ensino;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 03(três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Belém,..... de..... de 2009.

ALUNO

CONCEDENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Referências

Legislação

Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 sobre o Estágio De Estudantes

Art. 82 da Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Regimento Interno da Faculdade de Computação.

Resolução N. 3.633, de 18 De Fevereiro De 2008 – Regulamentação do Ensino de Graduação no âmbito da UFPA.

Resoluções de Estágio Supervisionados usados como referencias para confecção deste documento.

Regulamento De Estágio Supervisionado do Curso Bacharelado em Sistema de Informação – Seama

Resolução Engcomp 02 / 2006 - de 26 de Junho de 2006 - Diretrizes para a realização do Estágio Supervisionado para os discentes do Curso de Engenharia da Computação da Universidade Federal do Pará.

Resolução CBSI 02/2005 - de 15 de Agosto de 2005 - Diretrizes para a realização do Estágio Supervisionado para os discentes do Curso de Bacharelado em Sistema de Informação da Universidade Federal Do Pará/Santarém.

Regulamento do Estágio Supervisionado Curso de Sistemas de Informação - Centro Universitário de Brusque – Unifebe / Santa Catarina

Regulamento do Estágio Supervisionado da Faculdades Integradas de Itararé/Sp

Regulamento do Estágio Supervisionado Curso de Sistemas de Informação - Unidade De Ensino Superior Vale Do Iguaçu - Uniguaçu.